



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.543/99

### **AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei Municipal nº 1.543, de 20 de setembro de 1999, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e dos recursos que forem arrecadados com a taxa de iluminação pública no pagamento de transformadores e redes de eletrificação rural, a serem construídas em parceria com produtores rurais do Município de Afonso Cláudio.

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

*Sala de Sessões da Câmara Municipal  
Afonso Cláudio/ES., 20 de setembro de 1999.*

  
**SEBASTIÃO ROMOALDO ZAMBON**  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, EM 28 DE SETEMBRO DE 1999.

  
METHÓDIO JOSÉ DA ROCHA  
PREFEITO MUNICIPAL